



DECRETO Nº 74, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLE DO COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO o aumento da positividade da Covid-19, verificado nas últimas semanas, no Município de Barbalha/CE, bem como, em todo o Estado do Ceará, indicando a necessidade de adoção de medidas protetivas em favor da população;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Técnico Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **decretado** que as medidas de controle da Covid-19, no Município de Barbalha/CE, elencadas no Decreto Municipal nº 68, de 02 de dezembro de 2022, devem continuar sendo adotadas até 23 de dezembro de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de dezembro de 2022.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/ce, 12/12/2022

Maria Neci dos Santos
Secretaria Administrativa
- Mat.: 0843074 -